



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 13/2019 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMPACOTADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 74/2018 Processo nº 762/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.594.268/0001-31, Inscrição Estadual nº 535.569.750-112, estabelecida à Rua Frei Luiz de Santa, n.º 81, bairro Vila Independência, CEP: 13418-090, neste ato representada pelo Senhor José Noedir Schiavuzzo, portador do RG nº 5.039.313 e CPF nº 716.022.598-87.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados para o Refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.02.0001-8	35	PT	CHOCOLATE EM PÓ (50% DE CACAU)	R\$ 30,15	R\$ 1.055,25
CHOCOLATE EM PÓ, COM 50% DE CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE (PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1 KG) MARCA: APTI						
2	1.10.08.0011-2	12	KG	AMEIXA PRETA SECA SEM SEMENTE	R\$ 22,24	R\$ 266,88
AMEIXA PRETA INTEIRA, SECA E SEM SEMENTE (EMBALAGEM PLÁSTICA/POTE COM APROXIMADAMENTE 150G) MARCA: ANGELICA						
3	1.10.11.0005-0	520	PT	ARROZ BRANCO (PACOTE COM 5 KG)	R\$ 15,52	R\$ 8.070,40
ARROZ BRANCO, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 5 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS. MARCA: BIJU						
4	1.10.11.0017-3	360	CX	GELATINA EM PÓ (CAIXA COM 35 G)	R\$ 1,06	R\$ 381,60
GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MORANGO E UVA (CAIXA COM 35 G, APROXIMADAMENTE). MARCA: APTI						
5	1.10.11.0020-3	250	PT	SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 1,83	R\$ 457,50



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

SAL REFINADO E IODADO (PACOTE COM 1 KG). MARCA: LEBRE						
6	1.10.11.0021-1	1150	PT	FEIJÃO CARIOCA (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 5,40	R\$ 6.210,00
FEIJÃO CARIOCA, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: CORES, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. MARCA: BROTOLEGAL						
7	1.10.11.0035-1	30	PT	FEIJÃO FRADINHO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 5,83	R\$ 174,90
FEIJÃO FRADINHO, GRUPO: II (FEIJÃO CAUPI), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G). MARCA: CAMPOBELO						
8	1.10.11.0036-0	50	PT	LENTILHA (PACOTE COM 500 G)	R\$ 8,75	R\$ 437,50
LENTILHA, CLASSE: MISTURADA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G). MARCA: KICALDO						
9	1.10.11.0037-8	600	PT	ARROZ INTEGRAL (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
ARROZ INTEGRAL, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, 0% DE GORDURA TRANS (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE NÃO É NECESSÁRIO ESCOLHER, NEM LAVAR OS GRÃOS. MARCA: CAMIL						
10	1.10.11.0039-4	60	PT	GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G)	R\$ 11,83	R\$ 709,80
GRÃO DE BICO (PACOTE COM 500 G). MARCA: CAMPOBELO						
11	1.10.11.0041-6	80	PT	GELATINA SEM SABOR INCOLOR 24G	R\$ 5,30	R\$ 424,00
GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR (EMBALAGEM COM 2 UNIDADES 24G) MARCA: APTI						
12	1.10.11.0049-1	90	PT	FEIJÃO PRETO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 5,49	R\$ 494,10
FEIJÃO PRETO GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: PRETO, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). OBS.: DEVE ESTAR ESPECIFICADO NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO PASSA POR ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. MARCA: BROTOLEGAL						
13	1.10.11.0051-3	20	PT	SAGU (PACOTE COM 500G)	R\$ 9,80	R\$ 196,00
SAGU, GRUPO II: TAPIOCA, SUBGRUPO: SAGU ARTIFICIAL, TIPO: 1 (PACOTE COM 500G) MARCA: YOKI						
14	1.10.11.0052-1	20	PT	CANJICA BRANCA (PACOTE COM 500G)	R\$ 4,04	R\$ 80,80
CANJICA DE MILHO, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1 (PACOTE COM 500G) MARCA: CAPIVARIANA						
15	1.10.11.0054-8	60	PT	FEIJÃO BRANCO (PACOTE COM 1 KG)	R\$ 10,37	R\$ 622,20
FEIJÃO BRANCO, GRUPO: I (FEIJÃO COMUM), CLASSE: BRANCO, TIPO: 1 (PACOTE COM 1 KG). MARCA: KICALDO						
16	1.10.11.0055-6	10	KG	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E SEM SAL (PACOTE	R\$ 23,60	R\$ 236,00



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

				COM 1 KG)		
AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E SEM SAL (PACOTE COM 1 KG) MARCA: ANGELICA						
17	1.10.11.0056-4	140	PT	COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G)	R\$ 4,56	R\$ 638,40
COCO RALADO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO (PACOTE COM 100G) MARCA: VITACOCO						
18	1.10.11.0057-2	60	PT	BISCOITO CHAMPANHE (CAIXA/EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150G A 180G)	R\$ 5,72	R\$ 343,20
BISCOITO CHAMPANHE COM AÇÚCAR CRISTAL (CAIXA/EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150G A 180G) MARCA: PORTOALEGRE						

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.792,53 (vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, **constante para o exercício de 2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Contrato, nomeando como gestora a funcionária Paula Falanghe Carneiro.

4.2. O presente contrato terá vigência de 02/01/2019 até 31/12/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.4. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco,



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOREAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DARESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 10.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o edital completo.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

José Noedir Schiavuzzo

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP